DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO IV - Nº 581 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2004 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.501, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel e benfeitorias de propriedade de MAGNO MOURA VIDAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 067.043.444-20, residente e domiciliado na Rua Princesa Leopoldina, 3426, Bairro de Candelária, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área de 320,00 m2 (trezentos e vinte metros quadrados), situado em trecho do lote 801, da quadra nº 57, do Loteamento Reforma, localizados ao final da Rua Paracati com a Rua Antônio Freire de Lemos, Bairro Planalto, Natal, Rio Grande do Norte, com os seguintes limites e dimensões:

S- 320,00 m2
Ao Norte- com parte do Lote nº 801, medindo 20,00 m;
Ao Sul- com parte do Lote nº 801, medindo 20,00 m;
Ao Leste- com o Lote nº 800, medindo 16,00 m;
A Oeste- com a Rua Antônio Freire de Lemos, medindo 16,00 m.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior é desapropriado para ampliação de via pública, atendendo aos anseios da população local.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal-RN, 28 de setembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

DECRETO Nº 7.500, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel e benfeitorias de propriedade de MAGNO MOURA VIDAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 067.043.444-20, residente e domiciliado na Rua Princesa Leopoldina, 3426, Bairro de Candelária, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área de 960,00 m2 (novecentos e sessenta metros quadrados), situado em trecho do lote 800, da quadra nº 57, do Loteamento Reforma, localizados ao final da Rua Paracati com a Rua Antônio Freire de Lemos, Bairro Planalto, Natal, Rio Grande do Norte, com os seguintes limites e dimensões:

S- 960,00 m2
Ao Norte- com parte do Lote nº 800, medindo 60,00 m;
Ao Sul- com parte do Lote nº 800, medindo 60,00 m;
Ao Leste Rua Paracati, com 16 m;
A Oeste- Lote 801, com 16,00 m.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior é desapropriado para ampliação de via pública, atendendo aos anseios da população local.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal-RN, 28 de setembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 100 /2004-GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Oficio nº 800/04 PGM, de 17.09.04,

RESOLVE:

I Designar os Engenheiros a seguir relacionados para compor Comissão Especial de Sindicância, com o objetivo de apurar responsabilidades funcionais relacionados ao acidente do desabamento da cobertura da área de recreio do Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Marize Paiva, devendo apresentar Relatório no prazo de 30 (trinta dias) dias a partir da publicação deste ato.

- Antonio Carlos Pires Nunes Matricula nº 06.847-1
- Gualter Câmara de Sá Junior Matricula nº 06.463-7
- Roberto Fausto Paula de Medeiros Matricula nº 06.820-9
- Liége Bezerra Azevedo Matricula nº 07.206-1

II - Designar Liege Bezerra Azevedo, matricula nº 07.206-1 como Secretaria desta Comissão.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de setembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

PORTARIA Nº 101 /2004 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina a Lei Complementar nº020, de 02 de março de 1999.

R E S O L V E atribuir gratificações aos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, abaixo especificados, na seguinte forma:

DESTITUIR:

FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL – C.A.P			
Nº	NOME	MATRÍCULA	VALOR R$
01	Ana Clecia de Souza Cruz	12.204-1	100,00
DESIGNAR:			
01	Selma Estevam da Silva	07.648-1	100,00

DESTITUIR:

FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA – F.E.B			
Nº	NOME	MATRÍCULA	VALOR R$
01	João Maria Varela da Silva	08441-7	50,00
DESIGNAR:			
01	Maria Eudoxia de O. Mateus	6.294-4	50,00

DESTITUIR:

FUNÇÃO DE CHEFIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – C.A.B			
Nº	NOME	MATRÍCULA	VALOR R$
01	Selma Estevam da Silva	07.648-1	80,00
DESIGNAR:			
01	João Maria Varela da Silva	08.441-7	80,00

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de setembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária Municipal de trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº. 955/2004-A. P., de 28 de setembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e processo nº. 09534-1/2003-SEMUT;

RESOLVE:

Relotar, a pedido, na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, à servidora VÂNIA MARIA DOS SANTOS E SOUZA, matrícula nº. 08.456-5, integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 948004-AP, de 22 de setembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina o artigo 12, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e processo nº 00673/2003-SME;

RESOLVE atribuir a gratificação pela Prestação de Serviços Fora do Expediente Ordinário - GPE, fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico, ao servidor GONÇALO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 04.472-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação SME.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 956/2004 de 28 de setembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina o artigo 12, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e processo nº 0070423/2004-SEMSUR

RESOLVE atribuir a gratificação pela Prestação de Serviços Fora do Expediente Ordinário - GPE, fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico, ao servidor RONILSON DE MEDEIROS PEREIRA, matrícula 04.736-8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR, período até dezembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 957/2004-AP, de 28 de setembro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 001325/2004-SMS

RESOLVE conceder nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 (Lei Eleitoral)combinado com o artigo 243 da Lei 1.517/65 de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), afastamento para candidatura à cargo eletivo, com vencimentos integrais, ao funcionário HONÓRIO ALVES JÚNIOR, matrícula nº 11.889-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos a 03.07.2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 958/2004-AP, de 28 de setembro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 001316/2004-SMS

RESOLVE conceder nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 (Lei Eleitoral)combinado com o artigo 243 da Lei 1.517/65 de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), afastamento para candidatura à cargo eletivo, com vencimentos integrais, ao funcionário AILTON GOMES, matrícula nº 12.928-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos a 03.07.2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 959/2004-AP, de 28 de setembro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 001710/2004-SME

RESOLVE conceder nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 (Lei Eleitoral)combinado com o artigo 243 da Lei 1.517/65 de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), afastamento para candidatura à cargo eletivo, com vencimentos integrais, a funcionária MARIA DE FÁTIMA FREITAS, matrícula nº 05.061-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos a 03.07.2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 960/2004-AP, de 28 de setembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no processo nº 001392/2004-SMS;

RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o funcionário FABIANO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 11.933-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível I (Guarda Municipal), lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano - STTU.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 961/2004-AP, de 28 de setembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no processo nº 054/2004-STTU;

RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o funcionário ENOQUE GONÇALVES VIEIRA, matrícula nº 11.598-3, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão B, Nível I (Guarda Municipal), lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano - STTU.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 962/2004-AP, de 28 de setembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no processo nº 056/2004-STTU;

RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o funcionário EVANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.257-2, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão B, Nível I (Guarda Municipal), lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano - STTU.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 963/2004-A. P., de 28 de setembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e processo nº. 30.574/2004-SEMAF;

RESOLVE:Relotar, a pedido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, à servidora IVANETE FIRMINO DA SILVA, matrícula nº. 08.664-9, integrante do Grupo de Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 964/2004-A. P., de 28 de setembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e processo nº. 001435/2004-PGM;

RESOLVE ceder à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças SEMAF, à servidora RITA DE CÁSSIA MOUSINHO DE MEDEIROS, matrícula 8.064-1, integrante do Grupo de Nível Superior, Assessor Jurídico, Nível I, lotada na Procuradoria Geral do Município do Natal PGM, até o 31 de dezembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 965/2004 de 28 de setembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina o artigo 12, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e ofício 805/2004-PGM

;RESOLVE atribuir a gratificação de Produtividade, fixada em 15% (quinze por cento) do valor do vencimento básico, aos servidores: Cristina Wanderley Fernandes, matrícula 12.880-5; Nerival Fernandes de Araújo, matrícula 10.008-1; Maria Goretti Tavares Fernandes, matrícula 15.096-7; Cássia Bulhões de Souza, matrícula 13.007-9; Clínio de Carvbalho, matrícula 13.000-1, e Aurino Lopes Vila, matrícula 13.339-6, lotados na Procuradoria Geral do Município do Natal PGM, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 966/2004-AP, de 28 de setembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e processo nº 002522/2004-SMS;

RESOLVE atribuir gratificação de adicional de insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico à servidora MAGNOLIA DE ARAÚJO matrícula nº 01.072-3, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde SMS.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 879/2004-AP, de 14 de setembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina o artigo 12, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e processo nº 00597/2004-SMS;

RESOLVE atribuir a gratificação pela Prestação de Serviços Fora do Expediente Ordinário - GPE, fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico, ao servidor GILSON MOREIRA DA SILVA, matrícula 13.857-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, até dezembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 096/2004 - GS/SEMAF, 28 DE SETEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o que determina o Decreto nº 7.426, de 15 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 16 de junho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes CIRCHL, para compras e serviços, vinculada à SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
SECRETÁRIO DA SEMAF

Regimento Interno da Comissão
de Inscrição no Registro Cadastral
de Habilitação de Licitantes CIRCHL,
aprovado através da Portaria nº 096/2004,
de 28 de setembro de 2004.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes CIRCHL, para Compras e Serviços, instituída pelo Decreto nº 7.426, de 15 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial do Município DOM, em 16 de junho de 2004, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças SEMAF atuará de acordo com o que estabelece este Regimento e o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 2º - A Comissão ficará incumbida de proceder o cadastramento de empresas do ramo, para fins de certames licitatórios a serem realizados pelo Município, devendo especificar a classificação e vedando-se a participação em mais de um grupo no fornecimento de materiais e prestação de serviços em certames licitatórios.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete à Comissão:
I - Receber, analisar e julgar os pedidos de cadastramento e, de renovação e alteração dos fornecedores já cadastrados, de acordo com a legislação em vigor;
II - Expedir, consoante julgamento, o Certificado de Registro Cadastral que deverá ser renovado ao término de 01 (um) ano.
III Acompanhar o comportamento de cada cadastrado, anotando em sua ficha cadastral as ocorrências (punições, impedimentos) que possam desabonã-lo, consoante informações recebidas dos órgão competentes;
IV - Promover, a pedido ou de ofício, o cancelamento do cadastro, comunicando ao cadastrado esse e outros atos que forem de seu interesse;
V - Elaborar seu Regimento Interno, submetendo-o a aprovação do Secretário da SEMAF e posterior publicação no Diário Oficial do Município, podendo o referido regimento ser revisto, quando necessário.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, 01 (um) secretário e 01 (um) suplente, escolhido entre os servidores efetivos do quadro da PMN, nomeados por ato do titular da SEMAF, que no mesmo ato designará entre eles seu presidente.

Art. 5º - Os membros, titulares e suplente, exercerão seus mandatos por 01 (um) ano, permitida a recondução de no máximo 02 (dois) membros titulares para o mandato subseqüente e exercerão suas funções juntamente com as de seus cargos.

Art. 6º - Os membros deverão participar de todas as reuniões e demais atividades da comissão. Se algum dos membros, deixar de comparecer, sem motivo justificado, a pelo menos 04 (quatro) sessões mensais, consecutivas ou não, será destituído da função.

Capítulo IV
DAS REUNIÕES

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á 02 (duas) vezes por semana, em data e horário fixados por seu presidente, num total de até 08 (oito) sessões por mês e funcionará na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, sito à Rua General Glicério, 246 Ribeira, Natal/RN, somente podendo reunir-se com a presença da maioria dos seus membros, para a obrigatória formação do "quorum".

Capítulo V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º - Os membros da comissão, quando em efetivo exercício, poderão ter o equivalente a até 08 (oito) sessões remuneradas, de acordo com o que trata o Art. 2º, do Decreto nº 7.153, de 03 de abril de 2003, sendo utilizados, para pagamento, os recursos orçamentários vinculados à SEMAF.

Capítulo VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
DO PRESIDENTE

Art. 9º - Compete ao presidente:
I - Convocar e presidir as reuniões da comissão;
II - Fixar dia e horário das reuniões, em concordância com os demais membros;
III - Distribuir tarefas aos membros e secretário;
IV- Receber os pedidos de cadastramento e os de alteração e atualização, submetendo-os, depois de devidamente processados, à comissão para análise;
V- Orientar, coordenar e supervisionar a instrução dos pedidos de inscrição, renovação e atualização cadastral e manter a ordem e disciplina dos trabalhos;
VI- Solicitar às empresas, caso necessário, juntada de documentação complementar para fins de desestranhamento das informações apresentadas pelas mesmas;
VII - Solicitar laudos e/ou submeter processos de pedido de registro cadastral à Assessoria Jurídica para emissão de parecer ou aconselhamento, baseado nas leis em vigor, em casos que se fizerem necessários;
VIII - Instruir e submeter à comissão o cancelamento ou a suspensão dos cadastros, comunicando tal fato às empresas, através de ofícios;
IX- Prestar informações que lhe forem solicitadas;
X - Assinar documentos necessários ao desempenho da sua função;
XI - Providenciar a publicação de atos;
XII - Encaminhar ao Secretário da SEMAF, relatório anual das atividades efetuadas pela comissão;
XIII - Votar em caso de empate;
XIV- Autorizar a requisição do material necessário às atividades da comissão;
XV- Relacionar-se com terceiros, vinculados à administração pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão.

Parágrafo único O presidente, ao assumir o cargo, designará substituto dentre os membros efetivos da comissão, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Seção II
DOS MEMBROS

Art. 10 - Compete aos membros:
I - Participar das reuniões da comissão;
II - Analisar e relatar os pedidos de inscrição ou de renovação cadastral;
III- Assinar atas e, se necessário, propor a sua retificação;
IV- Votar;
V - auxiliar ao presidente e o secretário em suas tarefas colaborando com o bom andamento dos trabalhos da comissão.

Seção III
DO SECRETÁRIO

Art. 11 - Compete ao secretário:
I- Preparar, secretariar e lavrar as atas das reuniões;
II - Receber e conferir a documentação apresentada pelas empresas, formar processos, para posterior análise dos membros;
III-Controlar prazos e movimentação dos pedidos de cadastramento ou renovação de inscrição;
IV- Emitir o Certificado de Registro Cadastral especificando o ramo de atividade da empresa;
V - Preparar a planilha de jetons, anexando as atas e enviar ao titular da SEMAF para autorização do pagamento mensal;
V I- Preparar, conforme orientação do presidente, a correspondência a ser expedida e atos para publicação;
VII - Votar;
VIII - Requisitar, mediante autorização, material de consumo e permanente para uso da comissão e zelar pela guarda e conservação dos mesmos;
IX - Arquivar toda documentação necessária à comissão;
X - Atender às determinações da presidência;
XI - Comunicar, com antecedência, aos membros da comissão, qualquer alteração na pauta

de reuniões;

XII - Comunicar ao presidente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da impossibilidade de comparecimento às reuniões.

Parágrafo único O secretário será substituído em suas ausências, por um dos membros da comissão, designado pelo presidente.

Capítulo VII
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO CADASTRAL

Art. 12 - A empresa interessada em se inscrever ou renovar o cadastro nesta Comissão, referente ao fornecimento de materiais ou prestação de serviços para este Município, deverá apresentar pedido de registro cadastral devidamente preenchido, acompanhado da seguinte documentação:

I - Cédula de Identidade e CPF dos sócios-administradores ou diretores; no caso da empresa ser representada por outrem, anexar procuração e identificação do mesmo;

II- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e o último aditivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; e , no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleições de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI- Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas CPF (MF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (MF);

VII - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII - Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

IX - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

X - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Tributação;

XI - Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

XII - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação;

XIII- Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Previdência Social;

XIV- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

XV- Apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por diferentes empresas, para comprovação de aptidão em relação ao desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação efetuada;

XVI - Em relação à prestação de serviços, fornecer, especificamente, informações sobre as instalações físicas da empresa, equipamentos, quadro de pessoal técnico e qualificação profissional dos membros da equipe que se responsabilizará pela realização dos trabalhos;

XVII - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação;

XVIII- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Art. 13 - As empresas que obtiverem o deferimento do seu pedido de inscrição ou renovação cadastral receberão um certificado, com validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição, o qual será assinado pelo presidente da comissão.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em resolução conjunta, mediante despacho e encaminhado ao Secretário da SEMAF.

Art. 15 - Os documentos relacionados, no art. 12, deverão ser entregues em originais ou fotocópias autenticadas em cartório, salvo as que puderem ser retiradas através da internet e cada um deles em uma única folha de papel tamanho A-4 ou ofício II. É vedada a apresentação de documentos em fotocópias por aparelho de fax.

Art. 16 - Não serão admitidos pedidos de inscrição ou de renovação cadastral com a documentação incompleta, os quais serão devolvidos às empresas interessadas para fins de complementação das informações.

Art. 17 - A simples apresentação dos documentos não autoriza a emissão do Certificado de Registro Cadastral, que somente será expedido no prazo de 08 (oito) dias úteis, após a análise e aprovação pela comissão.

Art. 18 - Se a comissão detectar alguma irregularidade na documentação apresentada pela empresa, entrará em contato com a mesma, solicitando pedido de esclarecimento no que implicará em suspensão do prazo para a emissão do Certificado de Registro Cadastral, iniciando-se assim, novo prazo após atendimento à(s) solicitação(ões).

Art. 19 - A comissão não se responsabilizará pela compra antecipada de editais pelas empresas que objetivam participar de certames licitatórios, antes da emissão o Certificado de Registro Cadastral.
h
Art. 20 - Qualquer alteração no objetivo social, a empresa deverá comunicar imediatamente a essa comissão, se seu cadastro estiver dentro do prazo de validade.

Art. 21 - Os inscritos serão classificados por categorias, levando em conta sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 22 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação e somente poderá ser alterado por proposta da Comissão, aprovadas por portaria do Titular da SEMAF.

Natal, 21 de setembro de 2004.

Maria Mirella Trindade de Melo
Presidente da CIRCHL

Marlete Furtado Pinheiro do Carmo
Membro

Raimundo Nonato Barbosa
Membro

Tereza Cristina Nunes da Silva
Secretária

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos Carpa, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças SEMAF, vem pelo presente instrumento CITAR a servidora, Proc. Nº 02980/94-SME, não tendo sido encontrada para apresentar a defesa escrita, tendo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, na forma do art. 33 $1º, do Regimento Interno (Portaria nº 006/ Decreto nº 7. 153/03). Outrossim, informa que a CARPA está localizada na Rua General Glicério Nº 246, Bairro da Ribeira, e funciona no Horário das 08:00 as 13:00, de Segunda-feira à sexta-feira onde Vossa Senhoria poderá comparecer e ter acesso ao processo, com vista em Secretaria.

ZÉLIA FARIA CORRÊA, MATRICULA Nº 33.575, SERVIDORA PÚBLICA, LOTADA NA SME.

A Comissão

CONVITE Nº 186/2004 - STTU
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, comunica aos interessados e participantes do Convite acima referendado, que a pedido do órgão interessado, à abertura marcada para o dia 29.09.2004, às 09:00 (nove horas), está adiada Sine die.

Natal, 28 de setembro de 2004.
A COMISSÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A IGREJA DE DEUS DO BRASIL, CNPJ: 76.709.831/0034-67, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 28/09/2004, através do Processo Nº. 23077.011515/2004-89, o licenciamento ambiental para a reforma das instalações físicas da igreja localizada na Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 436, Cidade da Esperança, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Processo nº 1533/04-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda.
Objeto: prorrogar por mais 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para conclusão dos serviços referentes ao contrato nº 041/2004-SEMOV, a partir de 23.09.2004, com término previsto para 22.11.2004.
Base Legal: Art. 57, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, com redação da Lei nº 8.883/94.
Assinaturas: Damião Rodrigues Pita - Contratante
Sérgio Henrique A. Azevedo Contratada
Natal, 22 de setembro de 2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE Nº 031/2004

AVISO AOS LICITANTES

Em conformidade com o estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento das propostas de preços do certame acima referendado. Empresa vencedora: CHEMONE - INDUSTRIA QUÍMICA DO NORDESTE LTDA, itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de R$ 50.960,00 (cinqüenta mil, novecentos e sessenta reais). Comunicamos que o processo se encontra com vistas aberta à disposição dos interessados, no horário das 8:00 ás 13:00, à Rua João Pessoa, 634 - 14º andar, salas 02 e 03, tel: (84) 232-6104, Centro, nesta Capital.

A Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.412/04
OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: Maria Nunes dos Santos Silva
CPF/CNPJ: 638.355.504-97
ENDEREÇO: Av. Cidade Praia, nº 425, Boa Esperança, Natal/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.244.026.2352, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR ESTIMATIVO: R$ 100,00 (cem reais).

Extrato do Contrato

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.412/04
OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: Daguineide Maria França de Oliveira
CPF/CNPJ: 058.118.894-29
ENDEREÇO: Rua José Luiz da Silva, n.º 1308, N. Senhora da Apresentação, Natal /RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.244.026.2352, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR ESTIMATIVO: R$ 100,00 (cem reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.412/04
OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: Luiz Carlos Ferreira de Oliveira
CPF/CNPJ: 326.266.144-91
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, n.º 148, Extremoz, Natal /RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.244.026.2352, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR ESTIMATIVO: R$ 100,00 (cem reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.412/04
OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: Samuel Luiz da Silva
CPF/CNPJ: 160.882.468-39
ENDEREÇO: Rua Rizomar Correia, nº 02, Jardim Primavera, Natal/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.244.026.2352, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR ESTIMATIVO: R$ 100,00 (cem reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.412/04
OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: Rita de Cássia Gomes Barbosa
CPF/CNPJ: 565.650.624-04
ENDEREÇO: Av. Boa Sorte, n.º 1449, Nossa Senhora da Apresentação, Natal /RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.244.026.2352, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR ESTIMATIVO: R$ 100,00 (cem reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.412/04
OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: Luzinete Sabino da Silva
CPF/CNPJ: 565.912.684-72
ENDEREÇO: Rua Monte Sinai, nº 81, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.244.026.2352, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR ESTIMATIVO: R$ 100,00 (cem reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.412/04
OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: Francisca Tavares de Almeida
CPF/CNPJ: 044.368.784-65
ENDEREÇO: Travessa Maciel, s/n.º, Loteamento Aliança, Natal /RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.244.026.2352, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR ESTIMATIVO: R$ 100,00 (cem reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.412/04
OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: David Cirineu de Góis
CPF/CNPJ: 202.501.004-44
ENDEREÇO: Av. Boa Sorte, n.º 136, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.244.026.2352, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR ESTIMATIVO: R$ 100,00 (cem reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.412/04
OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: João Maria de Lima Silva
CPF/CNPJ: 490.892.264-00
ENDEREÇO: Av. Boa Sorte, nº 1576, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.244.026.2352, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR ESTIMATIVO: R$ 100,00 (cem reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.412/04
OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: Élson Rodrigues de Carvalho
CPF/CNPJ: 673.604.244-53
ENDEREÇO: Rua Esdras César da Silva, n.º 13, Panatis, Natal/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.244.026.2352, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR ESTIMATIVO: R$ 100,00 (cem reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.412/04
OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: Manoel André Ferreira
CPF/CNPJ: 342.465.254-72
ENDEREÇO: Rua Dr. Osvaldo Cruz, n.º 37, Loteamento Santarém, Natal /RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.244.026.2352, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR ESTIMATIVO: R$ 86,00 (oitenta e seis reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00004.412/04
OBJETO: locação de imóvel
NOME DO CREDOR: Maria Eunice Cardoso
CPF/CNPJ: 513.046.004-91
ENDEREÇO: Baixinha, São Miguel do Gostoso /RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Proj/Ativ. 08.244.026.2352, Fonte 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 SUB-ELEMENTO: 04
VALOR ESTIMATIVO: R$ 100,00 (cem reais).

Extratos de Termos Aditivos locação de imóveis
Locatário: Semtas
Dotação Orçamentária: 18.149 FUMAS, Fonte 111, Proj. Ativ. 08.244.026.2.352 Plantão Social, E. Despesa: 3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.
Base legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Aditivo	Processo	Locador(a)	Objeto	Vigência	Valor mensal (R$)
113/04	00004.112/04	Maria Nunes dos Santos Silva	01 imóvel	14/09/04 a 13/10/04	100,00
114/04	00004.112/04	Daguineide Maria F. de Oliveira	01 imóvel	14/09/04 a 13/10/04	100,00
115/04	00004.112/04	Luiz Carlos F de Oliveira	01 imóvel	14/09/04 a 13/10/04	100,00
117/04	00004.112/04	Samuel Luiz da Silva	01 imóvel	14/09/04 a 13/10/04	100,00
118/04	00004.112/04	Rita de Cássia G. Barbosa	01 imóvel	14/09/04 a 13/10/04	100,00
119/04	00004.112/04	Luzinete Sabino da Silva	01 imóvel	14/09/04 a 13/10/04	100,00
120/04	00004.112/04	Francisca Tavares de Almeida	01 imóvel	14/09/04 a 13/10/04	100,00
121/04	00004.112/04	David Cirineu de Góis	01 imóvel	14/09/04 a 13/10/04	100,00
122/04	00004.112/04	João Maria de L. Silva	01 imóvel	14/09/04 a 13/10/04	100,00
123/04	00004.112/04	Élson Rodrigues de Carvalho	01 imóvel	14/09/04 a 13/10/04	100,00
124/04	00004.112/04	Manoel André Ferreira	01 imóvel	14/09/04 a 13/10/04	86,00
125/04	00004.112/04	Maria Eunice Cardos	01 imóvel	14/09/04 a 13/10/04	100,00

Cursos sobre Temas Administrativos em Natal

Cód. 13 — 04 e 05/11/2004 — Conferencista: TOSHIO MUKAI — CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES SEM LICITAÇÃO
Cód. 15 — 18 /11/2004 — Conferencista: IVAN BARBOSA RIGOLIN — A NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS
Cód. 14 — 22 e 23/11/2004 — Conferencista: TOSHIO MUKAI — CURSO SOBRE CONTRATO ADMINISTRATIVO E REFLEXOS DO NOVO CÓDIGO CIVIL NOS CONTRATOS PÚBLICOS
Nova data agendada
Cód. 10 e 11 — 07 e 08/10/2004 — Conferencista: SEVERINO CESÁRIO DE LIMA — CONVÊNIOS: GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
19 e 20/10/2004 — ATUALIZAÇÃO EM EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Cód. 12 — 26 à 29/10/2004 — Conferencista: CRISTIANA ROSSI — REDAÇÃO OFICIAL
Cód. 16 — 29 e 30/11/2004 — Conferencista: ROBERTO LIMA — ÉTICA, CIDADÂNIA E QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO

Estamos cadastrados no SICAF

ACONSULT TREINAMENTO & EVENTOS
Informações e Reservas - Fone: (84) 222.3003
Site www.aconsulteventos.com.br | E-mail aconsult@digi.com.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br